**LEI Nº 13.294, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, e abrir Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada nas Leis nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e nº 13.111/2020 - LDO 2021, a ação / meta no Órgão 08 - Secretaria Municipal de Gestão Pública, abaixo especificada:

**Programa 0002 - Apoio à Gestão Governamental**
**Exercício 2021**

| Ação | Descrição da Ação | Unid. de Medida | Meta Física | Meta Inicial | | | Meta Física | Meta Alterada | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Recursos - R$ | | Total | | Recursos - R$ | | Total |
| | | | | Vinculados | Livres | | | Vinculados | Livres | |
| 43 | Manutenção das despesas de custeio - Gestão Pública | global | 100 | 0,00 | 12.281.000,00 | 12.281.000,00 | 100% | 0,00 | 12.751.000,00 | 12.751.000,00 |
| Programa de Trabalho: 08010.04.122.0002.2.020 - Manutenção das despesas de custeio - Gestão Pública | | | | | | | | | | |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, com a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no Programa de Trabalho 08010.04.122.0002.2.020 - Manutenção das despesas de custeio - Gestão Pública.

**Parágrafo único.** Os serviços contratados conforme autorização prevista no *caput* deverão ser executados em conjunto com servidores do Município, a fim de que haja a transferência plena da experiência, metodologia e demais procedimentos previstos nos contratos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro da quantia até R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, no Programa de Trabalho a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08010.04.122.0002.2.020 | 3.3.90.35 | 000 | 470.000,00 |
| **TOTAL** | | | **470.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** O Crédito previsto no art. 3º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário de Governo

Ref.
**Projeto de Lei nº 219/2021**
Autoria**: Executivo Municipal**
*Aprovado com a Emenda n° 1.*

# DECRETOS

**DECRETO Nº 1240 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 1.478.136,05 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 06020.28.846.0000.0.004 | 3.3.90.47 | 000 | 1.478.136,05 |
| **TOTAL** | | | **1.478.136,05** |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 06020.28.843.0000.0.002 | 3.2.90.22 | 000 | 1.478.136,05 |
| **TOTAL** | | | **1.478.136,05** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1246 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 21010.15.451.0004.2.034 | 3.3.90.92 | 000 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **5.000,00** |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 21010.15.451.0004.1.034 | 4.4.90.39 | 000 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | | **5.000,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de novembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1247 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 23010.18.541.0007.2.046 | 3.3.90.30 | 000 | 40.000,00 |
| 23010.18.541.0007.2.046 | 3.3.90.39 | 000 | 140.000,00 |
| **TOTAL** | | | **180.000,00** |

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 23010.18.541.0007.2.046 | 3.3.32.36 | 000 | 90.000,00 |
| 23010.18.541.0007.2.046 | 3.3.90.37 | 000 | 90.000,00 |
| **TOTAL** | | | **180.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 80.987,30 (oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$ | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 23 | 700 | 000 | Novembro | 34.416,00 | 80.987,30 | 115.403,30 |
| **Total** | | | | **34.416,00** | **80.987,30** | **115.403,30** |